



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

NOTA TÉCNICA Nº 1/2018/AEGE/SE

PROCESSO Nº 48330.000068/2018-11

INTERESSADO: ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - AEGE/SE/MME.,
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA -
SEE

1. ASSUNTO

1.1. Análise do Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão, celebrado entre o Ministério de Minas e Energia e a Agência Nacional de Energia Elétrica.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão - Ano 2017.
2.2. Processo nº: 48340.000747/2018-71 - Ofício 17/2017-SCR/ANEEL

3. INTRODUÇÃO

3.1. O Art. 7º da Lei nº 9.427/1996 dispõe que a administração da ANEEL será objeto de Contrato de Gestão, negociado e celebrado entre a Diretoria da ANEEL e o Poder Executivo.

3.2. O § 1º do Art. 7º dispõe que o Contrato de Gestão será o instrumento de controle da atuação administrativa da autarquia, da avaliação de seu desempenho e elemento integrante da prestação de Contas do MME e da ANEEL.

3.3. A União Federal, por intermédio do MME, e da ANEEL celebraram Contrato de Gestão, em 25 de janeiro de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme preconiza o Art. 7º da Lei nº 9.427/1996 e o Art. 2º do Anexo I do Decreto nº 2.335/1997.

3.4. O Contrato de Gestão tem por objeto a pactuação, entre o MME e a ANEEL, de diretrizes, desafios, objetivos e metas definidos para o âmbito de atuação da ANEEL, pautados nas orientações governamentais para implementação das políticas públicas do Setor Elétrico.

4. ANÁLISE

4.1. Pela Cláusula Sétima, Subcláusula Segunda, do Contrato de Gestão, que diz respeito ao Acompanhamento e Avaliação, a ANEEL se obriga a encaminhar anualmente ao MME, até 40 dias após o término do exercício, o Relatório Gerencial de Avaliação das Metas do Contrato de Gestão, referente ao ano anterior.

4.2. Para 2017, o objetivo da ANEEL, definido no âmbito do PPA, é o de "Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade, por meio dos instrumentos regulatórios".

48513. 005868 / 2018 -00 anexo 01

- 4.3. Para cumprir esse objetivo foram definidas 03 Iniciativas que envolvem 22 Metas, as quais se desdobram em 37 Etapas necessárias para o alcance dos resultados esperados.
- 4.4. O acompanhamento da execução das metas, para o exercício de 2017, foi realizado por meio de reuniões trimestrais, nas datas de 02/06/2017, 29/08/2017, 24/10/2017 e 08/02/2018, contando com a participação de técnicos do MME e da ANEEL.
- 4.5. O realizado na maioria das etapas alcançou 100% do previsto. Salientam-se, contudo, esclarecimentos adicionais sobre os resultados obtidos nas metas 2, 4, 7, 8, 12, 13, 15, 20, 22 e 25, que incluem casos de 100% da etapa cumprida, apresentados a seguir:
- 4.5.1. **Meta 2** – A partir do terceiro trimestre de 2017, foi redefinida a primeira etapa da Meta 2, ao aumentar de 43 para 50 concessionárias de distribuição de energia elétrica a realização do reajuste tarifário anual. O acréscimo de concessionárias foi estabelecido mediante a publicação da Portaria MME nº 23/2017, que determinou a revogação da realização da revisão tarifária de 6 empresas designadas como responsáveis pela prestação do serviço público de distribuição e a determinação que o processo tarifário de 2017 fosse de reajuste, bem como o agrupamento das concessões das empresas Caiuá, Bandeirante, Paranapanema, Bragantina e Nacional, resultando em uma nova distribuidora denominada Energisa Sul Sudeste-ESS, a qual passou por processo de reajuste tarifário em julho/2017. Nesse contexto, o realizado foi 100% da etapa redefinida.
- 4.5.2. A segunda etapa da Meta 2 também foi redefinida, a partir do segundo trimestre de 2017, passando a realização da revisão tarifária periódica de 19 para 13 agentes de distribuição de energia elétrica. O motivo dessa mudança foi a publicação da Portaria MME nº 23/2017 que revogou a realização da revisão tarifária de 6 empresas designadas como responsáveis pela prestação do serviço público de distribuição. Nesses termos, 100% da etapa foi realizada.
- 4.5.3. **Meta 4** - O detalhamento do acompanhamento da execução dos Planos de Universalização de Energia Elétrica é apresentado na Nota Técnica nº 0014/2018–SRD/ANEEL, de 19/1/2018 (SIC 48554.000116/2018-00). 100% da etapa foi cumprida.
- 4.5.4. **Meta 7** – A fiscalização in loco de 10 usinas em fase de implantação ou ampliação, segunda etapa da Meta 7, teve a realização de ações presenciais em 11 usinas eólicas, entre os dias 13 e 14/12/2017: Caititu 2 e 3; Teiú 2; Acauã; Arapapá; Angical 2; Corrupião 3; Carcará; Papagaio; Coqueirinho 2; Tamanduá Mirim 2. Porém, o término das análises de investigação se dará no primeiro trimestre de 2018. Sendo assim, foram realizadas inspeções de campo em 18 usinas em 2017, extrapolando a meta programada. Porém, 11 delas não foram concluídas no ano, não entrando na contagem efetiva da meta de 2017. Assim, apenas 70 % da etapa foi realizada.
- 4.5.5. **Meta 8** – O forte contingenciamento orçamentário sofrido pela ANEEL em 2017 determinou a reprogramação da fiscalização in loco de 44 usinas em fase de operação para apenas 34 usinas. Nesse contexto, 97% da etapa foi realizada.
- 4.5.6. **Meta 12** – A análise da gestão de obras de expansão do sistema de transmissão que seria realizada a partir do segundo semestre de 2017 contemplando dois dos grupos de transmissoras selecionados na Agenda de Trabalho 2017/2018 – State Grid e Copel-GT - foi cancelada devido a supressão da equipe de análise e priorização de outras atividades. A atividade de gestão de obras será reavaliada a partir de 2018. Assim, a etapa 12 não foi executada (realizado 0% da etapa).
- 4.5.7. **Meta 13** - As diligências para realização do trabalho de Análise de conformidade regulatória do ONS no processo de apuração e contratação dos Montante de Uso do Sistema de Transmissão – MUST foram realizadas ao longo do mês de outubro/2017 e o Relatório foi enviado para o ONS por meio do Ofício nº 29/2018 SFE/ANEEL (SIC 48543.000247/2018), de 19/01/2018. O segundo relatório, que se referia à conformidade regulatória associada às apurações

de parcela variável, não foi realizado em razão da priorização de outras atividades. Diante disso, 50% da etapa foi realizada.

4.5.8. **Meta 15** - A etapa estabelecida para esta Meta considerava a elaboração, durante o ano de 2017, de 2 Relatórios de Acompanhamento dos Planos de Melhorias e Providências para cada um dos 15 grupos de Concessionárias, totalizando 30 relatórios. Seria emitido um relatório parcial no primeiro semestre e um relatório final no segundo semestre. Uma vez que esta atividade era inédita na SFE, ao se elaborar a etapa não foi considerado que grande parte dos planos de melhorias e providências pactuados pelos Agentes com a SFE teriam o prazo limite de conclusão anterior ao início do segundo semestre. Assim, com as emissões dos 15 primeiros Relatórios, entre julho e outubro, grande parte das ações dos Planos de Melhorias e Providências já puderam ser avaliadas quanto a sua execução (atendimento ou não do prazo pactuado). Ou seja, Relatórios que teriam o objetivo de fazer a avaliação parcial do tema, culminaram na realização da avaliação global das ações. Dessa forma, a SFE utilizou-se do último trimestre do ano para elaborar procedimentos com intuito de padronizar a forma de acompanhamento dos futuros Planos de Melhorias e Providências a serem pactuados com os Agentes de Transmissão, uma vez que 2017 foi o primeiro ano de acompanhamento desses Planos. A previsão é de que em 2018 sejam emitidos os Relatórios de Acompanhamentos para aqueles grupos que o primeiro Relatório não contemplou a análise global das ações. Assim, considerando os 15 Relatórios emitidos, foi realizado 50% da etapa.

4.5.9. **Meta 20** – A segunda etapa desta Meta foi redefinida, a partir do segundo trimestre de 2017, passando a apuração da Base de Remuneração Regulatória (BRR) de 17 para 10 concessionárias de distribuição previstas em calendário para revisão tarifária em 2017. As empresas Ceron, Cepisa, Ceal, Boa Vista Energia, AmE e Eletroacre tiveram suas apurações de BRR suspensas devido ao processo de desestatização das mesmas, e a empresa Celg teve sua Revisão Tarifária postergada para 2018, o que, conseqüentemente, adia a fiscalização dessa empresa. Ainda, durante o quarto trimestre, devido à decisão do MME da incorporação da CERR pela Boa Vista Energia, apurou-se a BRR da CERR, bem como, em razão da portaria MME nº 442/16, alterada pela portaria MME nº 125/17, apurou-se a BRR da CEA. Ao todo, portanto, apurou-se a BRR de 12 empresas, o que equivale a 120% da etapa.

4.5.10. **Meta 22** - O motivo para que a Meta 22, apurar e divulgar o IASC, não tenha atingido 100% mediante a execução da etapa no quarto trimestre foi o forte contingenciamento sofrido pela Agência em 2017. Embora o pregão tenha sido realizado em 24/03/2017, o contrato só pode ser assinado em 19/7/2017, praticamente quatro meses depois, após a recomposição orçamentária da ANEEL no terceiro trimestre. Até então a pesquisa corria sério risco de não ser sequer realizada por falta de recurso. Este fato comprometeu todo o cronograma de execução da pesquisa e o prazo para divulgação do resultado ainda em 2017. Assim, o realizado foi 95% da etapa.

4.5.11. **Meta 25** – Dos 15 processos em condições de análise sem ressalvas durante o 4º trimestre, 5 processos não foram instruídos no prazo, sendo que 3 deles tiveram como motivo a necessidade de capacitação interna de técnicos sobre a realização da análise de inventários hidrelétricos. Essa capacitação ocorreu em novembro de 2017. Uma vez realizada a capacitação, o período restante não foi suficiente para a conclusão da análise dentro do prazo. Esse motivo levou à realização de apenas 67% da etapa.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, as avaliações das metas institucionais da ANEEL, para o ano de 2017, ajustadas no Contrato de Gestão, possibilitaram concluir que a ANEEL teve desempenho classificado como “Satisfatório”, tendo alcançado 95,51% de realização das Metas.

5.2. As Metas não concluídas, continuam em desenvolvimento e poderão ser atingidas ao longo de 2018.

5.3. O Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão, ano 2017, da ANEEL, apresentado na reunião de 8/02/2018 e encaminhado ao MME por meio do Ofício nº 17/2018-SCR/ANEEL, de nº 8/02/2018, está aprovado.

5.4. O Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão, ano 2017, da ANEEL, e esta Nota Técnica, que constitui o Parecer Conclusivo de Acompanhamento e Avaliação do MME, integrarão as prestações de contas anuais do MME e da ANEEL, para o exercício de 2017, em cumprimento ao § 1º do Art. 7º da Lei nº 9.427/1996 e a Subcláusula Quinta da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, a serem enviados ao Tribunal de Contas da União – TCU, em tópico específico do Relatório de Gestão do MME e da ANEEL, conforme definido no Anexo Único da Portaria TCU nº 59, de 17 de janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Cláudio Lima de Franco, Assessor(a)**, em 09/02/2018, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gualter de Carvalho Mendes, Assessor(a)**, em 09/02/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0134712** e o código CRC **4548DFED**.